



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.133 /2012.

Autoriza Abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Pirapora para o Exercício de 2012.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do município de Pirapora para o exercício de 2012, nos programas de trabalho a seguir discriminados:

30.01.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
17	Saneamento Básico	
512	Saneamento Urbano	
504	Serviços de Limpeza Urbana	
2.212	Operações e Manut. Sistema de Limpeza Pública	
1.00	Recursos Ordinários	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	117.600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.700,00
3.3.90.14.00	Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	320.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas C/Locomoção	1.500,00
3.3.90.36.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	7.000,00
	Sub-total	1.985.800,00

30.01.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	
17	Saneamento Básico	
512	Saneamento Urbano	
504	Serviços de Limpeza Urbana	
3.108	Ampliação e Reparcelamento Sist. Limp. Pública	
1.00	Recursos Ordinários	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Sub total	150.000,00
	Total Geral	2.135.800,00

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

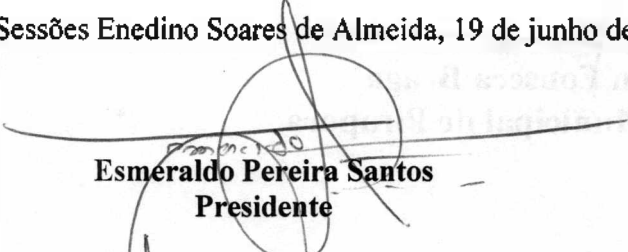
Art. 2º. Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos de anulação parcial das dotações a seguir discriminadas:

Dotação	Natureza	Ficha	Fonte	Valor
08.02.01.15.452.0504.2139	3.1.90.11.00	803	1.00	350.000,00
08.02.01.15.452.0504.2139	3.3.39.00.00	808	1.00	400.000,00
08.02.01.15.452.0617.3065	4.4.90.51.00	833	1.00	300.000,00
08.04.01.17.512.0052.2145	3.3.90.39.00	865	1.00	500.000,00
08.04.01.17.512.0611.3074	4.4.90.51.00	867	1.00	200.000,00
09.02.01.20.606.0669.3079	4.4.90.52.00	943	1.00	385.000,00
Total Anulações				2.135.800,00

Art. 3º. SUPRIMIDO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 19 de junho de 2012.


Esméraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.133 /2012

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 22 de Junho de 2012


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora